LEI MUNICIPAL N° 3.097/2025

Município de Abaeté – Institui o Dia Municipal – Institui a Semana Municipal - Trissomia Do Cromossomo 21 (Síndrome de Down) – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no Calendário Oficial do Município de Abaeté o Dia Municipal da Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down), que será celebrado anualmente no dia 21 de Março, e a Semana Municipal de Conscientização sobre a Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down), que ocorrerá anualmente no mês de Março, na semana em que se comemora o dia 21.

Art. 2º - O objetivo destas datas é despertar a conscientização sobre a importância da inclusão das pessoas com Trissomia do Cromossomo 21 na sociedade, além de discutir o tema de maneira clara, inibindo preconceitos.

Parágrafo Único. A cores predominantes das campanhas serão o amarelo e o azul.

Art. 3º - O Dia Municipal da Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down) e a Semana de Conscientização sobre a

Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down) visam reconhecer, ensinar e conscientizar a população, incluindo os profissionais de saúde e da educação, sobre a importância de ações conjuntas que promovam a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos com Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down), de seus familiares e suas redes de apoio, através de atividades como:

I – Campanhas educativas sobre Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down) no âmbito municipal em formatos presenciais e digitais.

II – Debates, seminários e fóruns de discussão direcionados aos profissionais de saúde e educação das redes pública e privada do Município.

III – Ações que valorizem e reconheçam os indivíduos com Trissomia do Cromossomo 21 visando desenvolver seu potencial social, profissional e educacional.

IV – Palestras de esclarecimento e apoio direcionadas aos familiares das pessoas com Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down).

Art. 4º - A regulamentação do Dia Municipal da Trissomia do Cromossomo 21 (Síndrome de Down) e da Semana Municipal de Conscientização sobre a Trissomia do Cromossomo 21 será de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes da regulamentação e execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal